



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

### **2) PL 164/2017 - Autor: Ver. Mario Covas Neto**

PARECER Nº 1517/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/10/2017, PÁGINA 84, COLUNA 1.

PARECER CONJUNTO Nº 2007/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18/01/2018, PÁGINA 53, COLUNA 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/01/2018, p. 202

### **PARECER CONJUNTO Nº 2007/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/2017.**

De autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, o presente projeto de lei "denomina Praça Judith Kardos Klotzel, a praça inominada localizada no encontro da Rua Bélgica com a Rua Rússia e dá outras providências".

De acordo com a justificativa que acompanha o projeto, o autor destaca o trabalho da homenageada, Sra. Judith Kardos Klotzel, "imunologista do Instituto de Ciências Biomédicas da USP e uma das mais ativas integrantes do Comitê Brasileiro de Anistia". Faleceu aos 87 anos, em 2015.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, na forma de um substitutivo, unicamente para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a proposta traz contribuições significativas nos aspectos que lhe compete analisar, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao projeto de lei, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao Projeto, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem

como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 14/12/2017.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Souza Santos

Fabio Riva

Eduardo Matarazzo Suplicy

Edir Sales

Paulo Frange

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Toninho Vespoli

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Tatto

Atilio Francisco

Gilson Barreto

Isac Félix

Reginaldo Tripoli

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/01/2018, p. 53

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).